**REQUERIMENTO Nº 14/2025**

 **PROFª SILVANA PERIN – MDB,** vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requer à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Michel Ferreira de Souza, Diretor Executivo do Procon de Sorriso/MT, com cópia ao Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração, **requerendo informações quanto ao cumprimento do disposto no Art. 25 da Lei Complementar nº 027 de 07/11/2005, no município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando o compromisso da Administração Pública Municipal com a transparência, a ética e o respeito aos direitos dos consumidores, é fundamental a observância da Lei Complementar nº 027 de 07/11/2005 que, em seu Art. 25, institui a exigência da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor para pessoas físicas ou jurídicas que participem de processos licitatórios ou que realizem negociações habituais com a Administração Pública Municipal;

Considerando que a exigência dessa certidão tem como objetivo principal garantir que as empresas ou indivíduos que se relacionam com o Poder Público Municipal respeitem as normas de defesa do consumidor e não estejam envolvidos em práticas que possam prejudicar a população. Referida certidão tem como função evitar que empresas ou pessoas físicas que tenham histórico de violação dos direitos dos consumidores obtenham contratos públicos;

Considerando que a exigência dessa certidão funcionará como um estímulo às empresas a atuarem de maneira ética e a respeitarem os direitos dos consumidores, já que a não apresentação desta poderá impedi-las de participar de licitações ou de firmar contratos com o município;

Considerando que o Art. 25 da Lei Complementar nº 027 de 07/11/2005, que trata da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor, estabelece que a apresentação dessa certidão deve ser obrigatória em processos licitatórios e em negociações contínuas com a Administração Municipal, razão pela qual solicito informações quanto ao seu cumprimento no município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

**PROFª SILVANA PERIN**

**Vereadora MDB**